



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1012/2011

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DE PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DO
CARDÁPIO DA MERENDA EM TODAS
AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
**RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a publicação periódica do cardápio da merenda em todas
as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º- O cardápio deverá ser publicado mensalmente e afixado no mural de
cada unidade, em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se comunidade escolar o
conjunto de alunos, professores, funcionários e familiares.

Art. 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 29 de Março de 2011.


RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Registrada,

Publicada por Afixação,

Em 29/03/2011.



Rua Ezequiel Salgado, 100 - 75000-000 - Coronel Sapucaia, MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1012/2011

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DO CARDÁPIO DA MERENDA EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a publicação periódica do cardápio da merenda em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O cardápio deverá ser publicado mensalmente e afixado no mural de cada unidade, em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se comunidade escolar o conjunto de alunos, professores, funcionários e familiares.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 29 de Março de 2011.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Registrada,

Publicada por Afixação,
Em 29/03/2011.

LEI MUNICIPAL Nº 1011/2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio e termos de ajuste no âmbito de seus interesses com o Clube de Laço Portão da Fronteira de Coronel Sapucaia/MS"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel

Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2011, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com o CLUBE DE LAÇO PORTÃO DA FRONTEIRA, CNPJ 01.989.169/0001-89, no valor total correspondente até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em razão da realização do 22º Encontro do Laço Comprido, nos dias 25/26/27 de março do corrente ano.

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada convênio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 22 de março de 2011.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 22/03/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 063/2011
Processo nº 031/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e a empresa COMDOVEL COMERCIAL DOURADOS DE VEICULOS LTDA

Objeto: Aquisição de (01) um veículo zero km, tipo Van/ utilitário, ano e modelo de fabricação 2011. Motor 1.4. Atendendo a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Dotação Orçamentária: 06-06.01-12.361.007-2.111-4.4.90.52.00
Valor: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência: 28/03/2011 à 26/04/2011

Data da Assinatura: 28/03/2011
Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02

Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e Samuel Gomes Sampaio, pela contratada.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 002/2011

Processo nº 035/2011
DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 007/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e a empresa J. C. MENDONÇA & CIA LTDA
Objeto: o fornecimento pela CONTRATADA de ovos de páscoa, conforme as especificações e quantidades descritas nas solicitações das secretarias desta municipalidade.

Dotação Orçamentária: 06-06.01.12.361.007-2.110-3.3.90.32.00
08-08.04.08.243.008-2.134-3.3.90.32.00
08-08.04.08.243.008-2.135-3.3.90.32.00

Prefeitura Municipal de Tacuru/MS

DECRETO Nº. 008/2010
"DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA EM QUE MENCIONA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE TACURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 71 e seguintes da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO QUE: De acordo com a Lei Municipal Nº. 741/2007, é decretado ponto facultativo no dia 19 de abril, em comemoração ao Dia do Índio,

DECRETA:
Art. 1º - Será declarado Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2011, em comemoração ao Dia do Índio.

Art. 2º - Haverá expediente normal no dia 19 de abril de 2011, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único - O disposto no "Caput" deste Artigo não se aplica aos serviços que por sua natureza não podem ser paralisados ou

08-08.04-08.241.008-2.133.3.90.32.00

Valor: R\$ 6.993,00 (seis mil novecentos e noventa e três reais)
Vigência: Até 05(cinco) dias úteis contados a partir da data assinatura do presente Instrumento Contratual.

Data da Assinatura: 28/03/2011
Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02

Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e José Carlos Mendonça, pela contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através do Decreto nº. 001/2011, de 03 de

interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU - MS, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2011 (DOIS MIL E ONZE).

Cláudio Rocha Barcelos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

O MUNICÍPIO DE TACURU - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizará LICITAÇÃO abaixo especificada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, na Modalidade Tomada de Preços do tipo "menor preço". **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada para a Levantamento dos lotes urbanos que não possuam matrículas, elaboração do projeto de loteamento para os imóveis a serem titulados oriundos do